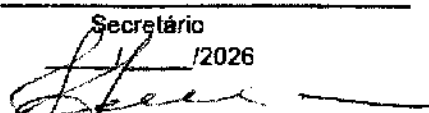

		<b>Município de Birigui</b> CNPJ: 46.151.718/0001-80 010 - SECRETARIA DE SAUDE		<b>REQUISIÇÃO DE COMPRAS</b>	
<b>Número da RC</b> 412 / 2026 10100412		<b>Unidade Administrativa Requisitante</b> 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE		<b>Data da Requisição</b> 25/02/2026	
<b>DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO</b>					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0445-4	UN	2,000	0,0000	0,00
Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura acima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, tela multimídia, freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem, dimensão entre eixos mínimo de 2.520mm, comprimento mínimo de 3.900mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 45L, protetor de Carter, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), emplacamento e transferência para o município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.					
<b>Tipo de Custo</b> Exercício				<b>Estimativa de Custo Total</b> 0,00	
<b>Local de Entrega:</b> PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº Bairro: CENTRO				<b>Número</b> CEP 16200-015	
<b>Dotação</b> 2026 - 400 Vínculo: 08.804.0003/08.804.0003 Classif. Funcional: 10.122.0019 2.065 2026 - 402 Vínculo: 08.804.0007/08.804.0007 Classif. Funcional: 10.122.0019 2.065		<b>Elemento da Despesa</b> 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA  4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA			
<b>Evento</b> 231.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN					
<b>Observação e ou Exigencias Mínimas</b>					
<b>Fonte de Recursos/Convênio</b> EM IMP - VEREADORES					
<b>Aplicação do Material</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HATCH, ORIUNDO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS:  EMENDA Nº 03 - SIDINEI MARIA RODRIGUES EMENDA Nº 07 - MARCOS ANTONIO SANTOS					
_____ Secretário /2026  <b>PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA</b> Secretária Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Birigui - SP Matrícula 55680			_____ Ordenador de Despesa / /2026  <b>CRISTIANO COSMÉ AVELINO</b> Diretor de Expediente e Transporte Secretária Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Birigui - SP Matrícula: 59390		
MCR20200 - SMARAFD Informática LTDA.		IMVNOGUEIRA - IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA		26/02/2026 07:24:41	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

### ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

#### 1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de (2) veículos, tipo hatch flex para a realização de visitas técnicas em áreas urbanas e rurais e das atividades que competem a este setor que é o transporte de pessoas para cirurgia ou exames que é uma das nossas grandes demandas.

#### 2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. . O objeto de contratação se insere como recurso de emenda impositiva de vereadores da câmara municipal.

A. Dois veículos tipo Hatch Zero Quilômetro .

#### 3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Veículo tipo hatch: - Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura acima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, tela multimídia, freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem, dimensão entre eixos mínimo de 2.520mm, comprimento mínimo de 3.900mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 45L, protetor de Carter, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), emplacamento e transferência para o município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de seguranças exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

#### **4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um que possa atender a pacientes (exceto em maca/que façam uso de ambulância).

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos semi-novos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando o tipo de veículo mediante valor disponível descrito na referida emenda. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

#### **6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Os valores embasados na constante aplicada da emenda constam em:

· R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinados à aquisição de veículo tipo hatch.

6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado, realizadas nas revendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o custo aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	Veículo Passageiro tipo Hatch	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00

#### **7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

7.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo hatch.

#### **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A aquisição se dará por item.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão,

poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

#### 10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

#### 12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

#### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes oncológicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização prática na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria Municipal de Saúde. *Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.*

*Birigui, 26 de Fevereiro de 2026*

CRISTIANO COSME AVELINO  
Diretor de Expediente e Transporte



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Cosme Avelino, Diretor de Expediente e Transporte**, em 26/02/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0454172** e o código CRC **B1D05A55**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

### Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III

Birigui, 26 de Fevereiro de 2.026.

**Termo de Referência – Nº 24/2026**

#### **01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1 – Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo Hatch Zero Quilômetro.

##### **a- especificação do produto/serviço**

Especificações do serviço de acordo com solicitado na requisição de compra nº 412/2026.

##### **b- locais de entrega e regras para recebimentos**

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até **60 dias** uteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almojarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

##### **c- especificação da garantia exigida**

Garantia total mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo van.

#### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de

enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2 - Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos municípios na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 - Vimos por meio deste, solicitar a compra de (2) veículos, tipo hatch flex para a realização de visitas técnicas em áreas urbanas e rurais e das atividades que competem a este setor que é o transporte de pessoas para cirurgia ou exames que é uma das nossas grandes demandas.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando o tipo de veículo mediante valor disponível descrito na referida emenda. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

3.2 - A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – Fornecer o veículo, de acordo com as características específicas, atendendo rigorosamente critérios de qualidade e funcionamento do objeto apresentado.

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida

comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

## **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 – O contrato será gerido pelo Diretor de Expediente e Transporte - Cristiano Cosme Avelino - CPF: [REDACTED] e será fiscalizado pela Chefe de Serviço de Transporte da Saúde -Tháís Lopes da Silva - CPF [REDACTED], que deverá conferir o veículo de acordo com as especificações pretendidas.

## **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.



000007



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Cosme Avelino**, **Diretor de Expediente e Transporte**, em 26/02/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Gomes Ferreira Silva**, **Secretaria da Saúde**, em 26/02/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0454169** e o código CRC **86ADB4B9**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00007048/2026-87

SEI nº 0454169



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Birigui-SP, 27 de fevereiro de 2026.

**Documento SEI: 0458657**

**Para: Serviço de Gestão de Compras**

**Assunto: Processamento**

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento formulado pela Secretaria de Saúde, segue processo para processamento prévio necessário (obtenção de preços através de busca a ser realizada pelos meios recomendados previstos em legislação, elaboração de estimativa e relatório, reserva e, se o caso, impressão de relatórios de gastos e regularidade fiscal da empresa de menor valor).

Após, proceda com a devolução à Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio para processamento.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima

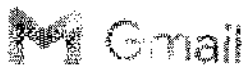
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Lyudi Kozima, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.**, em 27/02/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0458657** e o código CRC **C68C7148**.



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

000009

## Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO HATCH] - Prefeitura de Birigui

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

3 de março de 2026 às  
10:32

Cco: vendagoverno@fiatenzoadamantina.com.br, licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, kiveiculoslicitacao@gmail.com, votuporanga@fariaveiculos.com.br, superautomultimarcassms@gmail.com, Euro Comercial <eurocomercial2024@gmail.com>, financeiro@aufi.com.br, paulo\_rf24@hotmail.com, nonnerepresentacoes@gmail.com, claudiarodrigues@belcar.com.br, neuler.marchini@safirachevrolet.com, brunisa2014@icloud.com, emerson.leiva@nogueiralins.com.br, camminareempresa@hotmail.com, licitajvsdistribuiçao@gmail.com, licitacoes.bn@gmail.com, comercialssme@gmail.com, licitacao@bfnegocios.com.br, sacasstec@belcar.com.br, camminareempresa@hotmail.com, elitelicacao2025@gmail.com, jussyneto@hotmail.com, jknsetelagoas@gmail.com, eduarda@pedragon.com.br, licitacao@adtsa.com.br, jdionisio@jdionisio.com.br, m.melete@jdionisio.com.br, a.i.t.belabru@gmail.com, licitacao@grupoenzo.com.br, extremalicitacao@gmail.com

Prezado(a), bom dia.

A Prefeitura Municipal de Birigui pretende adquirir os seguinte objeto, conforme termo de referência:

- **Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura acima de 1.720mm, capacidade de porta maíais mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, tela multimídia, freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem, dimensão entre elxos mínimo de 2.520mm, comprimento mínimo de 3.900mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 45L, protetor de Carter, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), emplacamento e transferência para o município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de seguranças exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.**

Para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

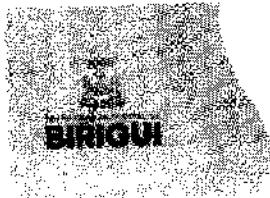
Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as **especificações** constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta com **no mínimo de 30 (trinta) dias**.
- Favor **atentar as condições de pagamento e prazo de entrega** nos *itens 1 e 7* do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Mário Fernando Madokoro Junior**  
Oficial Administrativo


**Serviço de Gestão de Compras**  
Prefeitura de Birigui


Rua. Amândeo de Azevedo, 1552, Jardim Municipal  
CEP: 16.200-067 Cidade de Birigui/SP

☎ (18) 3642-6023

✉ [fernandemadokoro.compras@gmail.com](mailto:fernandemadokoro.compras@gmail.com)

**2 anexos**

 **Pedido de Cotação - Veículo Hatch.pdf**  
60K

 **Termo de Referência - Aquisição Hatch.pdf**  
190K

**Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO HATCH] - Prefeitura de Birigui**

rogerio.souza@belabru.com.br <rogerio.souza@belabru.com.br> 5 de março de 2026 às 12:14  
Para: thomaz.oliveira@belabru.com.br, fernandomadokoro.compras@gmail.com, BELABRU COMERCIO E REP LTDA  
<a.i.t.belabru@gmail.com>, Eduardo <edufontolan.belabru@gmail.com>, Cesar Henrique  
<cesar.henrique@belabru.com.br>

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO HATCH] - Prefeitura de Birigui

**Data:** 2026-03-03 10:32

**De:** FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

**Para:**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bom dia

Segue a proposta solicitada e um resumo de nossas atas para eventuais demandas

**GRUPO BELABRU**

**BELABRU**

BRUNISA NOBELA BELISA

**ROGERIO SOUZA**

☎ Cel: (13) 9309-5544  
☎ Cel: (13) 9377-1193

☎ Cel: (13) 3773-9973

✉ rogerio.souza@belabru.com.br

🌐 belabru.com.br

📍 Av. Esperança, Residência 1049  
Cidade: São João do Rio Preto  
13210-000 - SP

2 anexos

📎 FIAT ARGO 2026 - BELISA.pdf  
257K

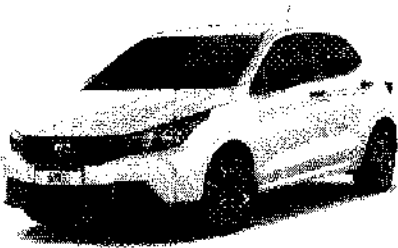
📎 ATAS DISPONIVEIS EM 07-01-2026.pdf  
107K



**BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP**

Item	Qtd	Especificações	Valor unit.	Valor total
01	02	<p><b>MARCA: FIAT</b> <b>MODELO: ARGO DRIVE 1.0</b></p>  <p><b>COMPLEMENTO DESCRITIVO:</b></p> <p>Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura acima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínima de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, tela multimídia, freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem, distância entre eixos mínima de 2.520mm, comprimento mínimo de 3.900mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 45L, protetor de Carter, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desarmador traseiro, apoio de cabeça dianteira e traseira, demais acessórios (todos na forma de série de fábrica), empacotamento e transferência para o município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipada com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses</p>	R\$ 98.400,00	R\$ 196.800,00
<b>TOTAL DO ITEM: R\$ 196.800,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>				<b>R\$ 196.800,00</b>

O PREÇO OFERTADO INCLUI TODOS OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, CONTRIBUIÇÕES PARA FISCAIS E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO.

**PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIA.**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.**

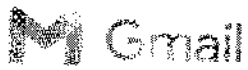
**SÃO PAULO, 05 DE MARÇO DE 2028.**

*Alberto Fernando Fontolan*  
Alberto Fernando Fontolan  
Rg: 14.330.282-2  
Diretor Comercial

31.479.773/0001-26  
15.113.1307-034.114  
BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
R. Inês de Castro, 10 - Jd. São Paulo - SP - 05305-000  
Tel: (11) 3578-8973 - Fax: (11) 3578-8973  
SÃO PAULO - SP



000011



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

---

**Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO HATCH] - Prefeitura de Birigui**

---

eduarda@pedragon.com.br <eduarda@pedragon.com.br>

3 de março de 2026 às 16:49

Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>


Boa tarde!!

Segue em anexo a cotação solicitada.  
Fico a disposição em caso de dúvidas.

Maria Eduarda  
81.991965354

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 [Untitled]\_2026030317321378.pdf  
43K



MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 03/03/2026

Página: 1

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC**

Requisição 000412/2026

Razão Social: Joannino e Figueiredo Comércio de Veículos LTDA  
Endereço: Rua Sina Tradutora, N 136 - Lote 146 - Vila Aluminato  
Bairro: Vila Aluminato  
Cidade: São Paulo Estado: SP CEP: 04.021.000  
CNPJ: 40946095000106 TeleFax: 81 31944012 Contato: M<sup>rs</sup> Eduarda  
I.E.: 13069033840 -mail: eduarda@pedragon.com.br Site: \_\_\_\_\_

Entrega do Orçamento: 03, 03, 2026 Hora: 16:42

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.80.02.0445-4	UN - UNIDAD	2	GM/chevrolet	R\$ 109.940,00	R\$ 219.880,

Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.470mm, largura acima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, tela multimídia, freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem, dimensão entre eixos mínimo de 2.520mm, comprimento mínimo de 3.900mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 45L, protetor de Carter, transmissão manual de no mínimo 06 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), emplacamento e transferência para o município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Total da Estimativa

**Obs da Cotação**

Condição de Pagamento: 30 dias Não inferior a 30 dias  
Validade da Proposta: 60 dias Não inferior a 30 dias  
Prazo de Entrega: 15 dias  
Garantia: 36 meses ou 100.000 Km

Ynara Eduarda Furtado  
Responsável pela empresa

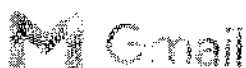
03 935 826/0001-30

**PEDRAGON AUTOS LTDA**

Av Rui Barbosa, 963  
Aflitos-CEP 52050-000

Racife-PF

000012



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

---

**Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO HATCH] - Prefeitura de Birigui**

Licitacoes Adm <licitacoes.adm@safirachevrolet.com>

10 de março de 2026 às 10:23

Responder a: licitacoes.adm@safirachevrolet.com

Para: neuler.marchini@safirachevrolet.com, "fernandomadokoro.compras@gmail.com" <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Bom dia

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att:

...  
Enviado por UmblMail  
Crie seu e-mail profissional grátis!

---

**De:** neuler.marchini@safirachevrolet.com

**Enviado:** 08/03/2026 13:19

**Para:** "Licitacoes Adm" <licitacoes.adm@safirachevrolet.com>

**Assunto:** FWD: Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO HATCH] - Prefeitura de Birigui

Bom dia .

Segue solicitação de orçamento cujo modelo Onix HB Asp \$110.290,00 .

Att;

Neuler Alexandre Marchini  
Gestor / Procurador  
Safira Veículos e Peças LTDA  
(18) 3702-7217 (18) 99650 8118



...  
Enviado por UmblMail  
Crie seu e-mail profissional grátis!

---

**De:** "FERNANDO MADOKORO" <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

**Enviado:** 03/03/2026 10:32

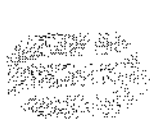
**Para:** undisclosed-recipients:

**Assunto:** Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO HATCH] - Prefeitura de Birigui

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**1003 BIRIGUI ONIX .pdf**  
185K



**SAFIRA**  
VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

**À**  
**MUNICÍPIO DE BIRIGUI - SP**

**ORÇAMENTO**

**01-Veículo Tipo HACT - Chevrolet/GMB ONIX 1.0 HB 5LUG MEC 82CV 2026/26 -0km**

**Opcionais :** 2 entradas USB dianteiras (tipo A e Tipo C) para carregamento e dados / 6 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acabamento interno na cor Preto Jet Black / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme antifurto / Ar condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulação de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bancos de tecido / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Chave com sensor de aproximação / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis dianteiros halógenos com luz de condução diurna integrada / Grade frontal com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas na cor prata / OnStar / Painel de instrumentos 3,5" digital TFT / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante com 3 raios e moldura decorativa / Wi-Fi embarcado no veículo

**VALOR UNITÁRIO - R\$ 110.290,00 (Cento e Dez Mil Duzentos e Noventa Reais)**

**ANDRADINA-SP, 10 MARÇO DE 2026.**

**SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

**CNPJ:50.238.039/0001-10**

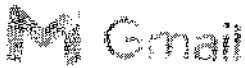


**AV: GUANABARA, 2840 – BAIRRO: STELLA MARIS – ANDRADINA-SP CEP:16901-100**

**TEL: (18) 37027200 – [safira@safirachevrolet.com](mailto:safira@safirachevrolet.com)**

**CNPJ: 50.238.039/0001-10**

**I.E: 170.005.128.116**



FERNANDO MADOKORO &lt;fernandomadokoro.compras@gmail.com&gt;

**Envio de Orçamentos para Análise Técnica – RC nº 412/2026**FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>  
Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

12 de março de 2026 às 10:06

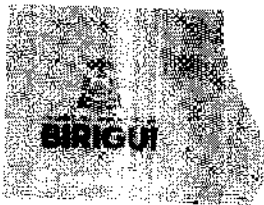
Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo os orçamentos obtidos para a aquisição de **VEÍCULO TIPO SUV**, referente à RC nº 412/2026.

Solicito a gentileza de que a Secretaria Requisitante realize a análise de conformidade desses orçamentos frente às especificações detalhadas no **Termo de Referência**. O objetivo é validar se as propostas apresentadas atendem integralmente aos requisitos exigidos pela Secretaria.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos ou para o envio de documentação complementar, caso necessário.

Atenciosamente,

**Mário Fernando Madokoro Júnior**  
Oficial AdministrativoServiço de Gestão de Compras  
Prefeitura de BiriguiRua Jankoyquina, nº 858, Jardim Marquês  
CEP: 16200-067 CNPJ nº 46.151.787/0001-80

(18) 3643-6021

fernandomadokoro.compras@gmail.com

**3 anexos**

- 05.Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [ VEÍCULO HATCH ] - Pedragon - Orçamento.pdf  
58K
- 03.Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [ VEÍCULO HATCH ] - Belabru - Orçamentos.pdf  
249K
- 07.Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [ VEÍCULO HATCH ] - Safira - Orçamento.pdf  
180K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

## Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO HATCH] - Prefeitura de Birigui

Emerson Leiva <emerson.leiva@noqueiralins.com.br>  
Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

12 de março de 2026 às 10:59

Bom dia

Segue cotação conforme solicitado,

Principais diferenças da versão manual – Polo track;

-04 Air-bags – (2 frontais e 2 laterais para os ocupantes dianteiros) – maior segurança

-Capacidade do tanque de combustível de 49 litros – maior autonomia;

-Capacidade do porta malas de 300 litros

-A potência do motor de 77 cavalos em ambos os combustíveis

-Sistema de frenagem automática pós colisão

-Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade

Qualquer dúvida estou a disposição

Att.





**Nogueira Lins**

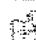
**Emerson Leiva**

Departamento de Vendas

 [emerson.leiva@noqueiralins.com.br](mailto:emerson.leiva@noqueiralins.com.br)

 (18) 3607 2000

 (18) 99781 1311

 Av. Brasília, 2480 Araçatuba / SP

000014

De: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

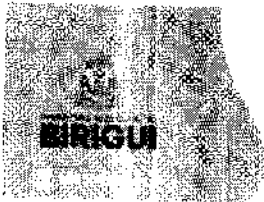
Enviada em: terça-feira, 3 de março de 2026 10:32

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO HATCH] - Prefeitura de Birigui

Prezado(a), bom dia.

(Texto das mensagens anteriores oculto)




**Mário Fernando Madokoro Júnior**  
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras  
Prefeitura de Birigui

Rua Getúlio Vargas, km 02, Jardim Mercedes  
Cidade de Birigui - SP, 13240-000

☎ (13) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

 Cotação\_Polo\_Track\_11171209.pdf

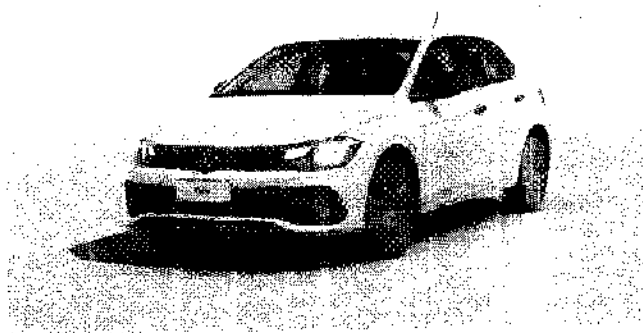
98K

Nogueira Lins



## Proposta de Venda

Cliente: MUNICIPIO DE BIRIGUI  
Responsável: Victor M. R. Rodrigues  
CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80  
E-mail: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br)



## Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2026

### Meu Acabamento Interno

XK - Tecido

R\$ 0,00

### Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal

R\$ 900,00

Valor do Veículo



R\$ 95.490,00

Cor

R\$ 900,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 96.390,00

**Valor Total**

**R\$ 96.390,00**

### Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000048 - Nogueira Lins - Araçatuba  
Emerson Leiva (Consultor de vendas)

Telefone: (18) 3607-2000

Cel: (18) 9 9781-1311

E-mail: [emerson.leiva@nogueiralins.com.br](mailto:emerson.leiva@nogueiralins.com.br)

### Observações:

Cotação: 11171209 Data: 12/03/2026 Modelo: R111Q4' 'MY26' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 31/03/2026

Avenida Brasília, 2480, Jardim Nova York, Araçatuba, SP, CEP: 16018-000 | (18) 3607-2000

## Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- Alto-Falantes (4)
- "ESS" - Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena de teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis (espelho no lado do passageiro)
- Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistema de infotainment Media Plus II
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Tomada USB tipo C
- Vidros elétricos dianteiros
- Volante multifuncional

**000048 - Nogueira Lins - Araçatuba**  
**Emerson Leiva (Consultor de vendas)**  
Telefone: (18) 3607-2000  
Cel: (18) 9 9781-1311  
E-mail: emerson.leiva@nogueiralins.com.br

### Observações:

Cotação: 11171209 Data: 12/03/2026 Modelo: R111Q4' 'MY'26' Ed. '1 As  
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.  
Data de validade: 31/03/2026



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

## Envio de Orçamento Para Análise - RC nº 412/2026

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>  
Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

12 de março de 2026 às 11:06

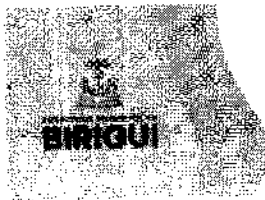
**Prezados(as), um outro fornecedor acabou de enviar um orçamento neste instante.**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo mais um orçamento obtido para a aquisição de **VEÍCULO TIPO HATCH**, referente à RC nº 412/2026.

Solicito a gentileza de que a Secretaria Requisitante realize a análise de conformidade desses orçamentos frente às especificações detalhadas no **Termo de Referência**. O objetivo é validar se as propostas apresentadas atendem integralmente aos requisitos exigidos pela Secretaria.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos ou para o envio de documentação complementar, caso necessário.

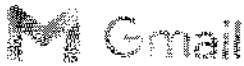
Atenciosamente,



**Mário Fernando Madokoro Júnior**  
Oficial Administrativo  
Serviço de Gestão de Compras  
Prefeitura de Birigui  
Rua Amargoso, 211/250, Jardim Paulista 2  
CEP: 13.200-007 (Birigui) - SP  
(18) 3643-6021  
fernandomadokoro.compras@gmail.com

### 4 anexos

- 05.Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [ VEÍCULO HATCH ] - Pedragon - Orçamento.pdf  
58K
- 10.Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [ VEÍCULO HATCH ] - Nogueira Lins - Orçamento.pdf  
97K
- 03.Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [ VEÍCULO HATCH ] - Belabru - Orçamentos.pdf  
249K
- 07.Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [ VEÍCULO HATCH ] - Safira - Orçamento.pdf  
180K



FERNANDO MADOKORO &lt;fernandomadokoro.compras@gmail.com&gt;

**Fwd: Fwd: Envio de Orçamento Para Análise - RC nº 412/2026****FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE** <admin.saude@birigui.sp.gov.br>  
Para: fernandomadokoro.compras@gmail.com

13 de março de 2026 às 10:17

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Re: Fwd: Envio de Orçamento Para Análise - RC nº 412/2026**Data:**Fri, 13 Mar 2026 08:45:19 -0300**De:**transporte.saude@birigui.sp.gov.br**Para:**FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE <admin.saude@birigui.sp.gov.br>

Em 2026-03-12 16:29, FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

**ASSUNTO:**

Envio de Orçamento Para Análise - RC nº 412/2026

**DATA:**

Thu, 12 Mar 2026 11:06:55 -0300

**DE:**

FERNANDO MADOKORO &lt;fernandomadokoro.compras@gmail.com&gt;

**PARA:**

admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Prezados(as), um outro fornecedor acabou de enviar um orçamento neste instante.

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo mais um orçamento obtido para a aquisição de VEÍCULO TIPO HATCH, referente à RC nº 412/2026.

Solicito a gentileza de que a Secretaria Requisitante realize a análise de conformidade desses orçamentos frente às especificações detalhadas no Termo de Referência. O objetivo é validar se as propostas apresentadas atendem integralmente aos requisitos exigidos pela Secretaria.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos ou para o envio de documentação complementar, caso necessário.

Bom dia!

Após análise das propostas apresentadas, manifestamos concordância com as propostas, por atenderem as necessidades do setor.

At.te- Cristiano Cosme Avelino

Atenciosamente,

--

## RC nº 412/2026 – Aquisição de 02 veículos tipo hatch – Insuficiência de dotação orçamentária

FERNANDO MADOKORO &lt;fernandomadokoro.compras@gmail.com&gt;

13 de março de 2026 às 15:02

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, judiciaalsaude.patricia@birigui.sp.gov.br

Prezados(as),

Em análise ao processo referente à RC nº 412/2026, que trata da aquisição de 02 (dois) veículos tipo hatch, verificou-se que os valores atualmente reservados nas dotações orçamentárias Emenda Impositiva nº 03 – Ficha 400 (R\$ 90.000,00) e Emenda Impositiva nº 07 – Ficha 402 (R\$ 90.000,00) totalizam R\$ 180.000,00.

Contudo, conforme estimativa de preços em anexo, o menor valor obtido na pesquisa de mercado para a aquisição dos veículos foi de R\$ 192.780,00, valor este superior ao montante atualmente disponível nas referidas dotações.

Diante disso, solicitamos a gentileza de manifestação dessa Secretaria Requisitante quanto à indicação de dotação orçamentária complementar que possua saldo disponível ou uma nova ficha com saldo suficiente, a fim de viabilizar a emissão da respectiva Nota de Reserva e dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Ficamos no aguardo da manifestação.


Atenciosamente,



**Mário Fernando Madokoro Júnior**  
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras  
Prefeitura de Birigui

Rua Antropologia nº 855 - Jardim Morumbi  
CEP: 13.000-067 - CNPJ nº 06.151.786/0001-90  
☎ (18) 3643-6021  
✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

 15.ESTIMATIVA - Veículo Tipo Hatch.pdf  
13K

000017



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

**RC nº 412/2026 – Aquisição de 02 veículos tipo hatch – Necessidade de complementação de dotação**

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

18 de março de 2026 às 09:28

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, judicialsaude.patricia@birigui.sp.gov.br

Prezados(as) bom dia,

Em análise ao processo referente à **RC nº 412/2026**, que trata da **aquisição de 02 (dois) veículos tipo hatch**, o Setor de Compras definiu que, considerando que o procedimento será realizado por meio de **pregão**, o valor de referência deverá ser apurado pela **média de preços**, fixada em **R\$ 208.348,00**, e não pelo menor valor inicialmente identificado (**R\$ 192.780,00**).

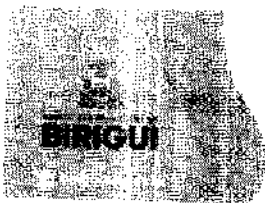
Dessa forma, verifica-se que os valores atualmente reservados nas dotações orçamentárias **Emenda Impositiva nº 03 – Ficha 400 (R\$ 90.000,00)** e **Emenda Impositiva nº 07 – Ficha 402 (R\$ 90.000,00)** e **Dotação 399 (R\$ 12.780,00)** totalizam **R\$ 192.780,00**, sendo, portanto, **insuficientes** para cobertura do valor de referência adotado.

Assim, faz-se necessária a **complementação de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.568,00**, a fim de viabilizar a emissão da respectiva **Nota de Reserva** e o regular prosseguimento do processo licitatório.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de manifestação dessa Secretaria Requisitante quanto à **indicação de dotação complementar com saldo disponível**.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



**Mário Fernando Madokoro Júnior**  
Oficial Administrativo

**Serviço de Gestão de Compras**  
Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 455, Jardim Aparecida  
CEP: 16.200-047 CNPJ nº 46.161.746/0001-80

☎ (16) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

📎 18. ESTIMATIVA - Veículo Tipo Hatch.pdf  
13K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

## RC nº 412/2026 – Aquisição de 02 veículos tipo hatch – Necessidade de complementação de dotação

saude.licitacao@birigui.sp.gov.br <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>  
Para: fernandomadokoro.compras@gmail.com

18 de março de 2026 às 11:48

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: RC nº 412/2026 – Aquisição de 02 veículos tipo hatch – Necessidade de complementação de dotação

Data: 2026-03-18 11:45

De: Contabilidade - Saúde <direcon@birigui.sp.gov.br>

Para: saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Bom dia,

Conforme solicitado, seguem novas informações orçamentárias e reserva conforme média de preços, para complementação de saldo para Aquisição de (2) veículo tipo Hatch, referente Emendas Impositivas nº 03 e 07:

Dotação: 399

Fonte: 32

Vínculo: 01.310.0000

Evento: 231.016

Reserva: 4656

Valor: 15.568,00

Informamos que a reserva segue em anexo. Esperamos ter esclarecido o solicitado e estamos a disposição se necessário.

Att

Divisão de Registros Contábeis

Secretaria de Saúde.

Em 18/03/2026 09:32, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: RC nº 412/2026 – Aquisição de 02 veículos tipo hatch – Necessidade de complementação de dotação

Data: 2026-03-18 09:28

De: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, judicialsaude.patricia@birigui.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Reserva 4656.pdf

25K

**RC nº 412/2026 – Aquisição de 02 veículos tipo hatch – Insuficiência de dotação orçamentária**

saude.licitacao@birigui.sp.gov.br <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>  
Para: fernandomadokoro.compras@gmail.com

17 de março de 2026 às 14:15

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: RC nº 412/2026 – Aquisição de 02 veículos tipo hatch – Insuficiência de dotação orçamentária  
Data: 2026-03-17 12:29

De: Contabilidade - Saúde <direcon@birigui.sp.gov.br>

Para: saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Boa tarde,

Conforme solicitado, seguem informações orçamentárias e reserva, para complementação de saldo para Aquisição de (2) veículo tipo Hatch, referente Emendas Impositivas nº 03 e 07:

Dotação: 399

Fonte: 32

Vínculo: 01.310.0000

Evento: 231.016

Reserva: 4560

Valor: 12.780,00

Informamos que a reserva segue em anexo. Esperamos ter esclarecido o solicitado e estamos a disposição se necessário.

Att

Divisão de Registros Contábeis  
Secretaria de Saúde.

Em 16/03/2026 06:51, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br escreveu:


----- Mensagem original -----

Assunto: RC nº 412/2026 – Aquisição de 02 veículos tipo hatch – Insuficiência de dotação orçamentária  
Data: 2026-03-13 15:02

De: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, judicialsaude.patricia@birigui.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Reserva 4560.pdf  
25K



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA  
CEP: 18200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

## NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.10.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Reserva</b>	<b>Evento</b>	<b>Numero</b>	<b>Folha</b>
Centro de Custo 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)	231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	<b>4560</b>	1
<b>Documento</b>	<b>Data</b>	<b>Requisição</b>	<b>Processo</b>
	17/03/2026		

<b>Dotação</b>	<b>Num. Requisição</b>	<b>Classificação Funcional</b>
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	399	10.122.0019.2.065 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TR
<b>Vínculo</b>	01.000.0000 - TESOURO	

<b>Credor</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Tel/Fax</b>

<b>Valores</b>	<b>Reserva Anterior</b>	<b>Reserva</b>	<b>Saldo Atual</b>
Dotação Anterior	90.000,00	8.333,33	12.780,00
			68.886,67

<b>Histórico</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	1	1		Complemento para aquisição de veículos tipo Hatch Emendas impositivas nº 03 e 07. Vínculo 01.310.0000 / Fonte 32 / Dotação / 399 Evento 231.016	12.780,00	12.780,00
	<b>Total</b>					<b>12.780,00</b>

**Por Extenso**  
\*\*\*Doze Mil e Setecentos e Oitenta Reals\*\*\*

Item nº 2

000015

Descrição: VEÍCULO HATCH - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ITEM 01

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 15 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 108.591,4285

Valor total estimado: R\$ 1.628.871,4285

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 06/01/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 50.238.039/0001-10

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 15 Valor unitário homologado: R\$ 105.850,00

Valor total homologado: R\$ 1.587.750,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

# Edital nº 168/2025

Última atualização 27/02/2025



Local: Itapetininga/SP    **Órgão:** MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Unidade compradora: 13.2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Sim    **Fonte orçamentária:** Municipal

**Data de divulgação no PNCP:** 27/02/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 14/10/2025 14:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 14/10/2025 14:01 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 46634291000170-1-001191/2025    **Fonte:** JL Alves Gestão

## Objeto:

ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA DE ITAPETININGA - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.027.934,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.486.700,00



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número :

Descrição :

Quantidade :

Valor unitário estimado :

Valor total estimado

1	MOTOCICLETA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ITEM 05	23	R\$ 26.191,90	R\$ 602.413,70
2	VEICULO HATCH - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ITEM 01	15	R\$ 108.591,4285	R\$ 1.628.871,4285
3	VEICULO MINIVAN - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ITEM 06	8	R\$ 132.222,50	R\$ 1.057.780,00
4	VEICULO TIPO PICK-UP - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ITEM 04	15	R\$ 109.559,75	R\$ 1.643.306,25
5	VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE DUPLA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ITEM 03	15	R\$ 134.356,00	R\$ 2.015.340,00

Exibir

[< Voltar](#)

1-5 de 12 itens

Página:



Artigo para Lei nº 14.133/2021 do Brasil Nacional de Contratação Pública (Lei nº 14.133/2021) no âmbito do órgão destinatário a administração centralizada e obrigatória de contratar mediante um sede de licitação e de outras modalidades ativas através do portal gov.br.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de veículos para o uso operacional da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações técnicas e de desempenho constantes no Edital de Licitação nº 001/2021, de 02 de agosto de 2021.

O presente documento constitui parte integrante do processo licitatório e não pode ser utilizado para fins de responsabilização de qualquer natureza, nem para fins de recurso.

A Administração Pública não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da contratação de bens ou serviços no âmbito da Lei nº 14.133/2021, sob a responsabilidade dos órgãos e entidades contratadas.

Assinatura do responsável pelo processo licitatório

Assinatura do prestatador

ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS PARANÁIS

Assinatura do responsável pelo processo licitatório



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 18/03/2026  
Página: 1

MCR23100

Cotação: 10160      Data Cotação: 03/03/2026      Usuário: MFMJUNIOR      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 412/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	1.60.02.0445-4 Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabrica - UN	5,788,03	2,000	104.174,00	208.348,00	
		<u>Mediana</u>		<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Coeficiente</u>
		105.850,00		96.390,00	104.174,00	5,55

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
019125 -NOGUEIRA LINS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA.			96.390,00	192.780,00	-7,47
CPF/CNPJ 30.614.805/0006-09					
027259 -BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA			98.400,00	196.800,00	-5,54
CPF/CNPJ 31.478.773/0001-26					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			105.850,00	211.700,00	1,61
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
029138 -PEDRAGON AUTOS LTDA			109.940,00	219.880,00	5,53
CPF/CNPJ 03.935.826/0001-30					
014193 -SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA			110.290,00	220.580,00	5,87
CPF/CNPJ 50.238.039/0001-10					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 208.348,00  
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 211.700,00  
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 192.780,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000021

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo hatch, para atendimento preventivo e transporte de pacientes com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado.

AGENTE RESPONSÁVEL

Mário Fernando Madokoro Júnior

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 211.700,00	Menor Valor
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 192.780,00	Menor Valor
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme planilha de estimativa do sistema SMAR.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) Da pesquisa junto a fornecedores foram encaminhadas solicitações de cotação a diversos fornecedores do ramo automobilístico visando à aquisição de 02 (dois) veículos tipo hatch, destinados ao atendimento



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

preventivo e ao transporte de pacientes portadores de diversos tipos de enfermidades, bem como para deslocamentos necessários à realização de tratamentos em mais de 150 (cento e cinquenta) municípios do Estado. Em resposta às solicitações encaminhadas, apresentaram propostas orçamentárias as seguintes empresas: NOGUEIRA LINS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PEDRAGON AUTOS LTDA e SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA;

b) Da análise das propostas, após análise dos orçamentos apresentados, verificou-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa NOGUEIRA LINS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, mostrando-se, portanto, mais vantajosa sob o ponto de vista econômico para a Administração;

c) Da consulta a contratações públicas foi realizada, ainda, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os quais foram utilizados para análise comparativa com os valores obtidos na presente pesquisa, auxiliando na verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado. Onde consta como Prefeitura Municipal de Birigui se refere a consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

d) Da manifestação da Secretaria Requisitante: considerando tratar-se de aquisição que exige atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, foi encaminhado e-mail à Secretaria Requisitante para que esta se manifestasse quanto à conformidade das propostas apresentadas. Em resposta, a Secretaria informou que todos os orçamentos apresentados atendem às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

e) Foi encaminhado e-mail para a Secretaria Requisitante para a complementação do saldo da dotação orçamentária;

f) Dessa forma, considerando a pluralidade de orçamentos obtidos, a análise comparativa realizada e a manifestação da Secretaria Requisitante quanto ao atendimento das especificações técnicas, opina-se pela média de preço, conforme planilha estimativa da Smar.

Birigui-SP, 18 de Março de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR  
Data: 18/03/2026 14:03:01-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Mário Fernando Madokoro Júnior**  
Oficial Administrativo



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

000022

CNPJ: 46.151.718/0001-80

## NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>Reserva</b>					
Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Numero <b>4595</b>	Folha 1		
Documento	Data <b>17/03/2026</b>	Requisição 10100412	Processo		

<b>Dotação</b>		
Atividade De Reserva 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Em Resposta 400	Classificação Funcional 10.122.0019.2.065 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TR
Líder 08.804.0003 - Em Imp - Sidnei Maria Rodrigues		

<b>Credor</b>		
Nome do Credor	CPF/CNPJ	
Endereço	Cidade/UF	

<b>Valores</b>				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Reservado	Reservado
<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Histórico</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Original	Valor Total	
1	1		Reserva originária da requisição 10100412	90.000,00	90.000,00	
				<b>Total</b>	<b>90.000,00</b>	

**Por Extenso**  
 \*\*\*Noventa Mil Reais\*\*\*



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

## NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Reserva</b> Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES		Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número <b>4857</b>	Folha 1
Documento	Data <b>18/03/2026</b>	Requisição 10100412	Processo	

<b> Dotação</b>		Nm Reduzido	Classificação Funcional
Nome da Dotação	4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	399	10.122.0019.2.065 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TR
Vínculo			
01.000.0000 - TESOURO			

<b> Credor</b>		CPF	CNPJ
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade	Telefone	

<b>Valores</b>			
Dotação Atualizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
90.000,00	23.901,33	<del>28.348,00</del>	37.750,67

<b>Histórico</b>				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		Reserva originária da requisição 10100412	28.348,00	28.348,00
<b>Total</b>				<b>28.348,00</b>	<b>28.348,00</b>

**Por Extenso**  
\*\*\*Vinte e Oito Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais\*\*\*



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

000026

CNPJ: 46.151.718/0001-80

## NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>Reserva</b>		Evento		Número		Folha	
Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES		231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN		4596		1	
Documento			Data	Requisição	Processo		
			17/03/2026	10100412			

<b>Dotação</b>		Nro Produto		Classificação Funcional	
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		402		10.122.0019.2.065 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TR	
08.804.0007 - Em Imp - Marcos Antônio Santos					

<b>Credor</b>		CPF/CNPJ		Telefone	
Razão Social / Fantasia					
Endereço		Cidade		Estado	

<b>Valores</b>		Reserva Anterior		Reserva		Saldo Atual	
90.000,00		0,00		90.000,00		0,00	

<b>Histórico</b>		Descrição		Valor Original		Valor Atual	
1		1 Reserva originária da requisição 10100412		90.000,00		90.000,00	
				<b>Total</b>		<b>90.000,00</b>	

**Por Extenso**  
\*\*\*Noventa Mil Reais\*\*\*



000024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

A

SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Atenciosamente,

Birigui, na data da assinatura digital.

Marcel Lyudi Kozima  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

Nathália da Cunha  
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Da Cunha, Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**, em 23/03/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Lyudi Kozima, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.**, em 23/03/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0506406** e o código CRC **660BC0F0**.

**PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente vinculada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da eficiência no instrumento contratatório, do julgamento objetivo, e dos demais princípios;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Como designados o servidor **ILCIAN GOMES MENDONÇA PADOVANI**, matrícula nº 51503, como titular, e o servidor **MILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, tendo em vista a publicação por ato de caráter correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao prosseguimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e demais regulamentações.

§ 2º. O suplente designado no evento deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, ficando sua aceitação da gratificação correspondente ao período de exercício das funções de agente de contratação.

**ART. 2º.** Constitui e reconduz a **PREFEITA BRUNO OFICINAS E EQUIPE DE APOIO** conforme disposto nos incisos deste artigo:

**I. Pregueiros Oficiais para Pregões Presenciais e Eletrônicos:**

- ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
- DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
- ÉDIO NICOLOAI LINARI S GARCIA
- ILCIAN GOMES MENDONÇA PADOVANI
- RAFAEL NACHES PANINI
- RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
- TALYANE FERNANDA MARTINS

**II. Equipe de Apoio - Titulares:**

- ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
- ANGÉLICA DA SILVA THOME
- DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
- ÉDIO NICOLOAI LINARI S GARCIA
- FRANK HIRSHI FERNANDES
- KEILIA CRISTINA CASPARIN FERREIRA
- ILCIAN GOMES MENDONÇA PADOVANI
- NATHALIA DA COSTA
- PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
- RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
- RICARDO PAZZANI BAPTISTA
- SAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
- TALYANE FERNANDA MARTINS
- VERGÍNIA GASCHIO BARBOSA REIS
- WILLIAN PONTES GONÇALVES

**III. Equipe de Apoio - Suplentes:**

- HELIANA GABRIELE MARCOCINGI
- PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
- RAFAEL NACHES PANINI

**ART. 3º.** Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônios a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões eletrônicos a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as normas legais já definidas no inciso I e adotando o sistema de rotas, quando aplicável, por os Pregoeiros.

**ART. 4º.** Os pregoeiros oficiais somente terão as atividades de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

*SAMANTA PAULA ALBANI BORINI*  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**EQUIPES DE APOIO – TITULARES**

<b>EQUIPE</b>	<b>ÁREA</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
1	Ricardo Pádua Bupata	Keila Cristina Gasparin Ferroni	Talyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Isadora Fernanda Cordeiro de Barros	Luís Nicolai Linari S Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Ilcián Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Vergínia Gaschio Barbosa Reis	Nathalia da Costa
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thome	Frank Hirschi Fernandes

**EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE**

Heliana Gabrielle Marcocinghi    Paula Custódio Gonçalves    Rafael Naches Panini

*SAMANTA PAULA ALBANI BORINI*  
Prefeita Municipal



0000\_16

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 16 de março de 2026.

**Ofício Especial****Assunto: Orientação sobre a tramitação de processos de compras, contratações e licitações.**

Prezados Secretários e Diretores,

Considerando a necessidade de padronização e a busca pela máxima segurança jurídica na instrução dos processos de despesa pública deste Município, vimos, por meio deste, estabelecer que todos os processos destinados à aquisição de bens, contratação de serviços e procedimentos licitatórios deverão, obrigatoriamente, ser autuados e tramitados por meio físico, conforme justificativas que seguem.

A presente determinação decorre da constatação de que o sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações), embora eficiente para a tramitação de expedientes, memorandos e documentos administrativos avulsos, não possui, no momento, funcionalidades específicas e fluxos customizados para a complexa instrução de processos de compras e licitações.

O uso do meio físico garante a fidedignidade da cronologia documental, a integridade das assinaturas e a facilidade de auditoria pelos órgãos de fiscalização externa, evitando lacunas ou inconsistências na instrução processual que poderiam ser geradas pela utilização de sistema não vocacionado para este fim específico.

Os processos já iniciados em meio eletrônico deverão ser convertidos para o meio físico, mediante termo de desentranhamento e autuação, garantindo a continuidade do certame dentro das normas aqui estabelecidas.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias para o fiel cumprimento desta orientação, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

THIAGO GRILLO  
AZEVEDO:32798  
337879Assinado eletronicamente por THIAGO GRILLO AZEVEDO em 16/03/2026 às 12:03:02  
CPF: 015.947.844-00  
Endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Birigui/SP  
Telefone: (13) 3378798  
E-mail: thiago.azevedo@birigui.sp.gov.brThiago Grillo Azevedo  
Secretário de AdministraçãoSAMANTA PAULA  
ALBANI  
BORINI:30674619838Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita de Birigui-SPDocumento assinado digitalmente  
gub  
VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA  
Data: 16/03/2026 12:03:02-0300  
Verifique em <https://validar.nf.gov.br>Viviane Mary Sanches Barbosa  
Secretária de Negócios JurídicosAos  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS



000027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos****TERMO DE DESENTRANHAMENTO E AUTUAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins, que, em atendimento ao Ofício Especial, datado de 16 de março de 2026, o presente processo será convertido para o meio físico, sendo que todos os documentos anexados até a presente data serão devidamente autuados no processo.

Birigui, na data da assinatura digital.

**JULIANA GABRIELE MARCOLINO**

Pregoeira Oficial



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gabriele Marcolino, Oficial Administrativo**, em 09/04/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.541, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0540229** e o código CRC **CC123C5E**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00007048/2026-87

SEI nº 0540229



000026

Juliana Marcolino &lt;juliana.pregoeirabirigui@gmail.com&gt;

**ETP e TR - Aquisição de dois veículos hatch**

1 mensagem

Juliana Marcolino &lt;juliana.pregoeirabirigui@gmail.com&gt;

31 de março de 2026 às 14:43

Para: "Prefeitura Birigui Sec. Saúde" &lt;secsaudepmb@hotmail.com&gt;, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, Renata Serra &lt;renata.secsaudebirigui@gmail.com&gt;, admin.saude@birigui.sp.gov.br

Prezados(as),

Tendo em vista a elaboração da minuta do Pregão Eletrônico que objetiva **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH ZERO QUILÔMETRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

Há informações divergentes no Termo de Referência enviado no que diz respeito ao prazo de entrega:

No item 01 letra "b" a entrada dos veículos será no prazo de 60 (sessenta) dias úteis;

No item 5.10 o prazo de entrega é de 15 (quinze dias corridos);

**DESTA FORMA, FAVOR CONFIRMAR QUAL PRAZO CORRETO.**

Ainda, considerando a necessidade de verificação do pleno atendimento às especificações exigidas, solicita-se a revisão do Termo de Referência para inclusão da obrigatoriedade de apresentação de ficha técnica e/ou catálogo do produto, a ser encaminhada juntamente com a proposta readequada. Tal exigência mostra-se pertinente e proporcional, na medida em que visa assegurar a adequada análise da conformidade da proposta com os requisitos técnicos estabelecidos no edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

No aguardo,

Att.

Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial  
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

### Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III

Birigui, 07 de Abril de 2.026.

Termo de Referência – N° 24/2026

#### 01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 - Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo Hatch Zero Quilômetro.

#### a- especificação do produto/serviço

- especificações do serviço de acordo com solicitado na requisição de compra n° 412/2026.

#### b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até **60 dias** uteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

**2 - especificação da garantia exigida**

Garantia total mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo van.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2 - Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos municípios na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 - Vimos por meio deste, solicitar a compra de (2) veículos, tipo hatch flex para a realização de visitas técnicas em áreas urbanas e rurais e das atividades que competem a este setor que é o transporte de pessoas para cirurgia ou exames que é uma das nossas grandes demandas.

**03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando o tipo de veículo mediante valor disponível descrito na referida emenda. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

3.2 - A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

**04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Fornecer o veículo, de acordo com as características específicas, atendendo rigorosamente critérios de qualidade e funcionamento do objeto apresentado.

4.2 - Apresentar ficha técnica e/ou catálogo do veículo.

**05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

000031

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de até 60 dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

## **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

será gerido pelo Diretor de Expediente e Transporte - Cristiano Cosme Avelino - CPF: [REDACTED] será fiscalizado pela Chefe de Serviço de Transporte da Saúde -Thais Lopes da Silva - CPF: [REDACTED] que deverá conferir o veículo de acordo com as especificações pretendidas.

## **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

## **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Processo em fase de levantamento de custos.

000031

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 03 – SIDINEI MARIA RODRIGUES**

FONTE - 800

FICHA - 400

VINCULO – 08.804.0003

VALOR - R\$ 90.000,00

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 07 – MARCOS ANTONIO SANTOS**

FONTE – 800

FICHA – 402

VINCULO – 08.804.0007

VALOR – R\$ 90.000,00

**Cristiano Cosme Avelino**  
Diretor de Expediente e Transporte

**Patricia Gomes Ferreira Silva**  
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Cosme Avelino, Diretor de Expediente e Transporte**, em 08/04/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Gomes Ferreira Silva, Secretária da Saúde**, em 08/04/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0533403** e o código CRC **922137A4**.





000032

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

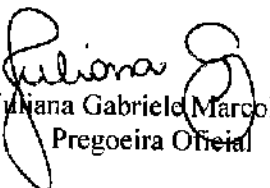
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 412 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

**Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 10 de abril de 2026.

Cordialmente,

  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

**RECEBI EM**  
21/04/26  
H

**PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA**  
*Secretária Municipal de Saúde*

**CRISTIANO COSME AVELINO**  
*Diretor de Expediente e Transporte*



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000036

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

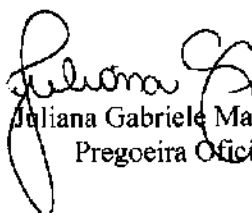
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 412 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

**Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 10 de abril de 2026.

Cordialmente,

  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

  
**PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CRISTIANO COSME AVELINO**  
Diretor de Expediente e Transporte



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

**EDITAL Nº XX/2026**

<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH DOIS QUILÔMETRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	XX / XX / 2026 às 09 horas
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 200.000,00 (duzentos mil e trezentos e quarenta e oito reais).
<b>CRITÉRIO JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE COMPUTAÇÃO</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO DIFERENCIADO



---

**ÍNDICE DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DA CONTRATAÇÃO**
- 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 15. DO REAJUSTE**
- 16. DA FIDUCIÁRIA**
- 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## Prefeitura Municipal de Birigui

GNPJ 46.151.718/0001-80

### PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH ZERO QUILÔMETRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/lei14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/lei14133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição nº 001 de 2026, proveniente da Secretaria de Saúde, através da Secretária da pasta, a Sra. Patrícia Gomes Ferreira Silva, do Diretor de Expediente e Transporte, o Sr. Cristiano Cosme Avelino, autores e responsáveis pelo descritivo dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e das respectivas justificativas para a aquisição, expedientes estes integrais e inseparáveis do presente processo licitatório,

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xx de xxxxxxxx de 2026, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### 1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH ZERO QUILÔMETRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) item, conforme Anexo I deste Edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 208.348,00 (duzentos e oito mil e trezentos e quarenta e oito reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065/4.490.52.00 – Ficha 399 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065/4.490.52.00 – Ficha 400 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Impositivas.

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065/4.490.52.00 – Ficha 402 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Impositivas.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos complementares são as **EMENDAS IMPOSITIVAS e RECURSOS PRÓPRIOS**.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, não logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.132/2021.

**2.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de conexão ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**2.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, por prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição contra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja considerada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a todo aquele que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.13.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**2.14.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 3. REGULAMENTO DO PREGÃO

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Artigo do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto a validade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica e de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentado na proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado pelo licitante disponível via *internet*.

3.3.1. A decisão sobre saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em edital e for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou comprovante, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8/41



000030

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e o pagamento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 2º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

9/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances imediatamente anteriores quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bol.org.br](http://www.bol.org.br)), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, sendo respeitado o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade do item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I e seus **VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitação, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.**

**5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BII compras", constante da página eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

**5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

**5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.**

**5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

**5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.**

12/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedentes: TACORRO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que se seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser entregues no prazo de **60 (sessenta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, o contratado, detentor, protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem sua imputável exclusividade à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

Obs2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues diretamente no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n - Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) multa de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitação) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local constantes neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será a classificação a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A classificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

14/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que constitui a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de encerramento dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, eletivamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Caso havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresaria. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empacadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta de desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, municipal ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade da Administração Municipal, no território do Estado em que este se localize;

**6.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 10 de dezembro de 2009.

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o valor no lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número e telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência, Conta Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de apresentação conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada ao último lance deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ficha técnica dos produtos ofertados;

6.24.3. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexadas na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [juliana.pregoeira@birigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeira@birigui@gmail.com) no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

18/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

GNPJ 46.151.718/0001-80

**6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

### **6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

**6.25.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

**6.25.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**6.25.3.** Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

**6.25.4.** Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

**6.25.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.26.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.27.** Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCF-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de fraude, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante for isoriariamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

20/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) relevante(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta do licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequena porte, sendo esse critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, reservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem avaliada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que dela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de preço e serviço em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que envolve:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassá o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

**7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

**7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**

**7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

### **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, não exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.132 de 2021.**

**8.1.1. O meio para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.2.1 deste Edital.**

**8.1.2. Após etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.**

**8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

#### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, com plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

### 8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

23/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo administrador de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovante documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração conjunta, assinada pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá, no Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, no molde do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

24/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deve apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e trabalhistas, nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de expirar o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEI nº 001/2022 de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles que já dispuserem das condições para a apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, e o sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.5. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurando o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado na data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e a validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados por acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida pelo efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 538/2015).

**8.18.1.** As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

**8.18.2.** Não aprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**8.18.3.** Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067.

<b>DOCUMENTO PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026</b>
<b>EDITAL Nº XXX/2026</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>OBJETO:</b>



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregociro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.12.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como adquirir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma fica dispensado do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou rescisão da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de três (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo os participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

29/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderão ser encaminhados ao e-mail: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com).

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelo demais licitante será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quanto ao ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão em vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com endereço à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

### 10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nos trinta dias seguintes ao provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repensados os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando o licitante enquadrado como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**10.2.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**10.2.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

**10.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

### 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

**11.2.** A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município;

**11.3.** A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**11.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**11.4.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

### 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O objeto deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. O item deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, no Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento previamente à entrega.

**12.1.1. A Contratada deverá entregar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.**

12.2. O prazo admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

32/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).
- 12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.11. A Secretaria Requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### 13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

33/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

### 15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, permitindo sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificação que se encontra em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A garantia definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.
- 14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com a Nota Fiscal da entrega.
- 14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do município CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.
- 14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências deverá solicitar alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.
- 14.1.5. Não será iniciada a contratação no prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 14.1.6. A nota fiscal deverá constar a alíquota IR de acordo com a natureza do bem.
- 14.1.7. A Nota Fiscal, na forma que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até trinta (30) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 14.2. Não será aceita proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade de "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora constar no número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.
- 14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens 14.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 9º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente à Administração CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior à 02 (dois) meses, contado da data da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos autoriza a contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 13º, § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2026.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021."

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

36/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser aceito(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice subscrito pelas partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação da planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve integridade, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente com o termo de aceitação, para que seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.
- 15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

### 16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o contrato não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser provida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não onera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

### 17. DO CONTROLE ADMINISTRATIVO E SANÇÕES

17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual, menu "Legislação", link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf).

### 18. DA IMEDIATAÇÃO AO EDITAL E DO PRAZO DE EXATIDÃO

38/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por formulário física, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, se for o caso.

### 19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao objeto desta licitação, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor e conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, devendo ser dada própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia passada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

### 20. DA REALIZAÇÃO

20.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 1133/21.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Compras e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).
- 20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos ao contrato, sob pena de não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

40/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

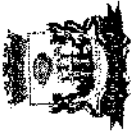
20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do objeto
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração conjunta
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de declaração de empresa ou empresa de pequeno porte
<b>ANEXO V</b>	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
<b>ANEXO VI</b>	Dados para assinatura da Ata do Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de termo de contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de ciência e notificação

Birigui, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VEÍCULOS TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente em vigor, porta malas mínima de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logotipo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, condições de acabamento, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorizado, tela multimídia, freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem, dimensão entre eixos mínimo de 2.520mm, comprimento mínimo de 3.900mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 45L, protetor de Carter, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembrilhador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), emplacamento e transferência para o município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.	02 unidades	R\$ 104.174,00	R\$ 208.348,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.157.718/0001-50

000056

- Serão desclassificadas as propostas que:**
- Cujo objeto não atenda às especificações, a prazos e às condições fixadas neste Edital.
  - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
  - Sejam Incompletas, isto é, não contenham informações suficientes para a perfeita identificação do item ofertado;
  - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente diferente com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
  - Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou houver alteração na marca inicial ofertada;
  - Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

**MANUATA**



## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo Hatch Zero Quilômetro.

#### **a- especificação do produto/serviço**

Especificações do serviço de acordo com solicitado na requisição de compra nº 412/2026.

#### **b- locais de entrega e regras para recebimentos**

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almojarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Fumero de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, ou de marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

#### **c- especificação da garantia exigida**

Garantia total mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo van.

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



000056

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.1 - Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2 - Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 - Vimos por meio deste, solicitar a compra de (2) veículos, tipo *hatch* flex para a realização de visitas técnicas em áreas urbanas e rurais e das atividades que competem a este setor que é o transporte de pessoas para cirurgia ou exames, que é uma das maiores demandas.

### 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - O objeto que faz parte deste edital foi escolhido considerando o tipo de veículo mediante valor disponível descrito na especificação e a característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

3.2 - A solução escolhida, respeitando os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista o atendimento às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção, eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

### 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Fornecer o veículo, de acordo com as características específicas, atendendo rigorosamente critérios de qualidade e funcionamento do objeto apresentado.

4.2 - Apresentar ficha técnica e/ou catálogo do veículo.

### 05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8072 de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, complementar, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação do produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 4 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em conformidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato.
- 5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no curso da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de até 60 dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

#### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 – O contrato será gerido pelo Diretor de Expediente e Transporte - Cristiano Cosme Avelino - CPF: 204.067.768-22 e será fiscalizado pela Chefe de Serviço de Transporte da Saúde -Thaís Lopes da Silva - CPF: 306.151.708-11, que deverá conferir o veículo de acordo com as especificações pretendidas.

#### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente Edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA devidamente descrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e aceita pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento e especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Processo em fase de levantamento de custos.

### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas serão pagas através das ficha(s) de contratação:

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 03 – SÍDNEI MARIA RODRIGUES**

FONTE - 800

FICHA - 400

VINCULO - 08.804.000

VALOR - R\$ 90.000,00

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 07 – MARCOS ANTONIO SANTOS**

FONTE - 800

FICHA - 400

VINCULO - 08.804.0007

VALOR - R\$ 90.000,00

**Cristiano Cosme Avelino**  
Diretor de Expediente e Transporte

**Patricia Gomes Ferreira Silva**  
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos, incluindo o pagamento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas internacionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados Inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato supressivo e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou em nosso quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 16-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 3º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso IV do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proprietária)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**MINUTA**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000059

## ANEXO IV

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Ao  
**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2026**

**Senhor Pregoeiro,**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, e nos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° \_\_\_\_\_

CRC n° \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

**MANUTA**

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº     /2026

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH ZERO QUILÔMETROS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.778/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo hatch, zero-kilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1,70m, largura acima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínima de 300l, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, pneus novos, travamento elétrico nas portas e alarame, quadro de instrumentos, tela multimídia, freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de torque, entre eixos mínimo de 2.520mm, comprimento mínimo de 3,60m, torque de 13,5kgf, combustível com capacidade mínima de 45L, motor de 4 cilindros, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desemboçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens a serem exigidos pelo emplacamento e transferência para o município, equipamento exigido pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurancas exigidos pela legislação), garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.	02 unidades			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Validez da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

**\*\*\*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura da proposta de licitação.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO FORMALMENTE E SUJEITANDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**

000060



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.157.719/0001-60

DIAGRAMA DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exibir somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, provido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos o seguinte demonstrativo de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

**MANCUTA**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000061

**ANEXO VI**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....	
<b>CNPJ:</b> .....	<b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> (....) .....	<b>FAX:</b> (....) .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:</b> .....	
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>	
<b>1- NOME COMPLETO:</b> .....	
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> .....	<b>CPF:</b> .....
<b>2- NOME COMPLETO:</b> .....	
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> .....	<b>CPF:</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
<b>NOME COMPLETO:</b> .....	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> .....	
<b>ESTADO CIVIL:</b> .....	<b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO OCUPADO NA EMPRESA:</b> .....	
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> .....	<b>CPF:</b> .....
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> .....	
.....	
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> .....	
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> .....	

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº \_\_\_\_\_/2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada por seu Prefeito, a Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, RG nº 43.719.133-3, CPF/MF nº 30.446.198-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (EM **RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: [xxxxxx@xxxxx.com.br](mailto:xxxxxx@xxxxx.com.br), representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (cargo) o(a) **SR(a)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ambas as partes, capazes e capazes, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH ZERO QUATRO PORTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº \_\_\_\_\_/2026 do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

#### CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente aos itens nº.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento e a emissão de Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. O item deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado à Praça Gumerato de Paiva Castro, nº, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante.

3.2. O prazo de execução admite prorrogação, quando as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum motivo aceito pela administração.

3.3. As despesas com o objeto são de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

3.4. Não será permitida a entrega ou substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5. A contratada é responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.6. A contratada vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, providenciar o objeto licitado, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

3.7. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontra em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e quantidade das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 1.495/2017.

### CLÁUSULA 5ª - FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr.(a) ....., na função de ....., portador do CPF nº ....., ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

### CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**6.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**6.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

**6.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o prazo de entrega.

**6.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no campo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**6.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar as informações conferidas com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**6.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.1.6.** A nota fiscal deverá constar a quota Ilícita de acordo com a natureza do bem.

**6.1.7.** A Nota Fiscal que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da reapresentação válida.

**6.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

**6.3.** A Prefeitura efetuará o pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**6.4.** Documentos fiscais em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigatoriamente deverá apresentá-los na forma exigida.

**6.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**6.6.** No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.7.** No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o Índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento das obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2020, incidirão alíquotas de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

### CLAUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065/4.4.90.52.00 – Ficha 399 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Impositivas.

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065/4.4.90.52.00 – Ficha 400 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Impositivas.

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065/4.4.90.52.00 – Ficha 402 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Impositivas.

7.2. Em observância do Conselho Municipal de Planejamento SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) utilizado(s) na presente licitação são **EMENDAS IMPOSITIVAS**.

7.3. A dotação referente aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e inscrição dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLAUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 000064
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro pelo contratado.
  - 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.  
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 40.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do fiscal, gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Unificada da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Distrito, Município ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente, verificada no local dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo o atendimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo edital do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 9º e seguintes.
- 9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de constituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA DE REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2026.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegem como índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todos os comprovantes pertinentes, para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 11, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.9. Para que os preços estejam atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no reajustamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento de documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (lista de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço desde que a equação inicial de custos seja mantida.
- 10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo das partes.
- 10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.
- 10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

### CLÁUSULA IIª DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato ou a extinção deste subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção, desde que não restringir a capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA 13ª INTRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente contrato estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual, menu "Legislação", link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlere/arquivo/decreto\\_7.536](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlere/arquivo/decreto_7.536).

### CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nº 2024/2024, e seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia dada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor e conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, devendo ser do próprio licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

### CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 11.777 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser arrolados pela contratação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ... de ... de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= PREFEITA MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
= SECRETÁRIA DE SAÚDE =

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**CONTRATO Nº XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, de modo a visualizar e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral Anexa (s);
- e) a exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Como-nós, por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**MANUTIDA**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou o Termo de Responsável(s) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, as condições de ordenação da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestação de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, este será o objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**MINUTA**



Birigui, 16 de abril de 2026.

**À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento às Requisições nº 412 de 2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, sendo que o processo de cotação dos itens foi de responsabilidade do Setor de Compras. Tais responsabilidades estão em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ - 46.151.718/0001 - 80  
Secretaria de Negócios Jurídicos  
Rua Anhanguera nº 1.155 CEP: 16200-197

000070

Cota nº 060/2026

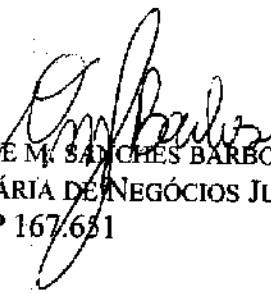
*À(o) Pregoeiro(a) Oficial*

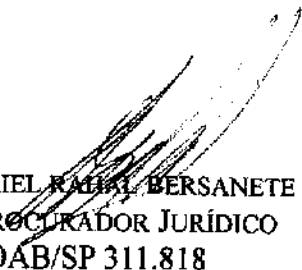
Prezado(a) Senhor(a),

Em consulta, nesta data, aos sites oficiais das montadoras, verificou-se que todos os preços fornecidos pelas concessionárias para abertura deste processo estão acima dos preços de tabela.

Recomendamos, assim, retorno do processo ao setor responsável pela cotação, ou à Secretaria Requisitante, para justificar a diferença encontrada, ou incluir os preços dos sites das montadoras com fundamento no artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Birigui, 22 de abril de 2026.

  
VIVIANE M. SANCHES BARBOSA  
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
OAB/SP 167.651

  
GABRIEL RAIMUNDO BERSANETE  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 311.818

---

**Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO HATCH] – Prefeitura de Birigui**


---

FERNANDO MADOKORO &lt;fernandomadokoro.compras@gmail.com&gt;

7 de maio de 2026 às  
15:34

Cco: nonnerepresentacoes@gmail.com, fiscal@atri.com.br, erick.komatsu@hotmail.com, thiago.gomes1@volkswagen.com.br, hmbiasoli@hotmail.com, dirceu@divelpa.com.br, contato@dq18.com.br, rh@muchiutt.com.br, ronei@grupoapplauso.com.br, rosane@grupogermanica.com.br, administracao@fiatenzoadamantina.com.br, contabilidade@gruponasa.com.br, fiscalvw@grupofaria.com.br, tabordaautomoveis@gmail.com, biondilicita02@gmail.com, lumiere@lumierecitroen.com.br, nfe@grupoautomec.com.br, pedragon.sp@pedragon.com.br

Prezado(a), boa tarde.

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir **VEÍCULO TIPO HATCH**, conforme especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência (.PDF)** e no **Pedido de Cotação (.PDF)** EM ANEXOS, os quais contêm a descrição completa do objeto, quantitativos e exigências técnicas.

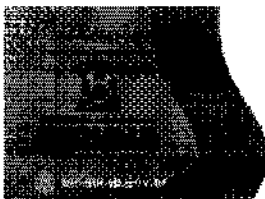
Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte incluso/diluído no valor total da proposta;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta com no mínimo de **30 (trinta) dias**.
- **Informar no orçamento os dados bancários da empresa (banco, agência e conta)**, para fins de cadastro, caso venha a ser vencedora, visando à futura emissão da nota de empenho;
- Favor **atentar as condições de pagamento e prazo de entrega nos itens 1 e 7** do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Atenciosamente,



**Mário Fernando Madokoro Júnior**  
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras  
Prefeitura de Birigui  
Rua Anhanguera, nº 155, Jardim Morumbi  
CEP: 15.200-067 CNPJ nº 46.191.718/0001-80  
☎ (13) 2643-6021  
✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos

 **Pedido de Cotação - Veículo Hatch.pdf**  
60K

 **Termo de Referência - Aquisição Hatch.pdf**  
190K

**Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO HATCH] – Prefeitura de Birigui**

**Renato Geraldo P. Souza - Vendedor Frotista** <renato.souza@germanicaveiculos.com.br>  
Para: "fernandomadokoro.compras@gmail.com" <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

8 de maio de 2026 às 09:24

Bom dia Fernando.

Segue orçamento solicitado.

Att.

**Renato G. P. de Souza**  
Executivo de Vendas Corporativas  
Av. da Saúde, 1550 - Bairro Saúde  
Mogi Mirim - SP  
(19) 3814-4499  
(19) 9823-80827  
[www.grupogermanica.com.br](http://www.grupogermanica.com.br)



De: Marcelo Claro - Gerente de Frotista <marcelo.claro@germanicaveiculos.com.br>  
Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2026 15:41  
Para: Renato Geraldo P. Souza - Vendedor Frotista <renato.souza@germanicaveiculos.com.br>  
Assunto: ENC: Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO HATCH] – Prefeitura de Birigui

Por favor responder a solicitação da PM Birigui.

**Marcelo Claro**  
Gerente de Vendas Corporativas  
2100 Avenida Major José Levy Sobrinho  
Limeira  
(19) 3404-4400  
(19) 98196-8155  
[www.grupogermanica.com.br](http://www.grupogermanica.com.br)



De: Rosane Souto Dalbo - Gerente Controladoria <rosane@grupogermanica.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2026 15:38

Para: Marcelo Claro - Gerente de Frotista <marcelo.claro@germanicaveiculos.com.br>; Gilberto Azenha Furlan - Gerente da Locadora <gilberto.furlan@grupogermanica.com.br>

Assunto: ENC: Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO HATCH] – Prefeitura de Birigui

## Rosane Souto Dal Bo

Controller / Gerente de Suprimentos Compras  
Avenida Major Jose Levy Sobrinho 2100 Boa Vista  
Limeira - SP  
(19) 3404-4460  
(19) 98139-1805  
www.grupogermanica.com.br






Grupo  
Germânica

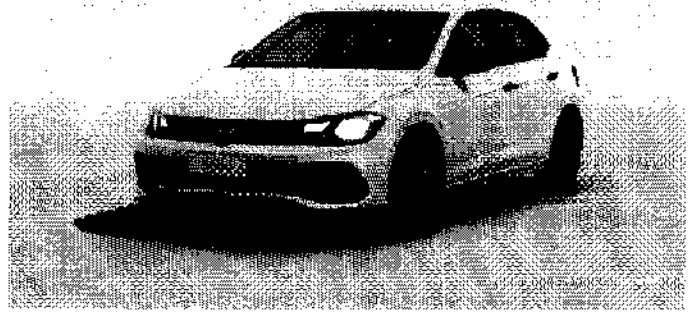


[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 3 anexos

-  Pedido de Cotação - Veiculo Hatch.pdf  
60K
-  Termo de Referência - Aquisição Hatch.pdf  
190K
-  Cotacao\_Polo\_Track\_11498104-BIRIGUI.pdf  
105K


000076

**Germânica** **Proposta de Venda Órgãos Públicos****Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP**

## Polo Track

**R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2026**

<b>Meu Acabamento Interno</b>	
XK - Tecido	R\$ 0,00
<b>Minha Cor</b>	
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 1.100,00

Valor do Veículo sem Isenção		R\$ 99.530,00
Valor do Veículo		R\$ 96.690,00
Cor		R\$ 1.100,00
Opcionais		R\$ 1.740,00
Sub Total		R\$ 99.530,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 99.530,00</b>

### Seus Itens Opcionais

PH4 - VW Play	R\$ 1.740,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" touchscreen e App-Connect</li> <li>• Luzes de leitura dianteiras</li> </ul>	

#### Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

O valor dessa cotação refere-se a estimativa comercial preliminar. Em contratações destinadas à Administração Pública, as condições comerciais aplicáveis observarão o enquadramento no canal de Vendas ao Governo, sendo os descontos eventualmente concedidos formalizados exclusivamente durante a fase competitiva do certame ou em procedimento de contratação direta devidamente instruído.

**001091 - Germânica - Mogi Mirim**  
**Renato de Souza (Consultor de Vendas**  
**Corporativas)**  
 Telefone: (19) 3814-4499  
 Cel: (19) 9 8238-0827  
 E-mail: renato.souza@comercialgermanica.com.br

#### Observações:

Cotação: 11498104 Data: 08/05/2026 Modelo: R111Q4  
 'MY'26' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente  
 ilustrativas. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO -  
 COMERCIAL GERMÂNICA LTDA - CNPJ:  
 02.952.561/0001-16  
 Data de validade: 31/05/2026

# Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2026

## Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- Alto-Falantes (4)
- "ESS" - Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena de teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis (espelho no lado do passageiro)
- Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistema de infotainment Media Plus II
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Tomada USB tipo C
- Vidros elétricos dianteiros
- Volante multifuncional

**001091 - Germânica - Mogi Mirim**  
**Renato de Souza (Consultor de Vendas**  
**Corporativas)**  
Telefone: (19) 3814-4499  
Cel: (19) 9 8238-0827  
E-mail: renato.souza@comercialgermanica.com.br

**Observações:**  
Cotação: 11498104 Data: 08/05/2026 Modelo: R111Q4'  
'MY'26' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente  
ilustrativas. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO -  
COMERCIAL GERMÂNICA LTDA - CNPJ:  
02.952.561/0001-16  
Data de validade: 31/05/2026

**MONTE O SEU ARGO**



- ✓ 1. Versão

---

- ✓ 2. Cor

---

- ✓ 3. Kit Opcionais

---

- ✓ 4. Acessórios

---

- ✓ 5. Resumo

5. Confira o

**RESUMO**



Kit opcionais	+ R\$ 0,00
Acessórios	+ R\$ 1.679,50
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 98.659,50</b>

**ITENS SELECIONADOS**

Alterar



FIAT ARGO R\$ 95.990,00  
 ARGO 1.0 FLEX 4P  
 2026



BRANCO BANCHISA R\$ 990,00

**ACESSÓRIOS**

Alterar



ACENDENDOR DE CIGARRO R\$ 352,68



ALARME R\$ 481,17



CALOTA ARO 14" ESCURA, UN. R\$ 111,19

PROTECTOR DE R\$ 101,01


**CONCLUIR**

1  
FI

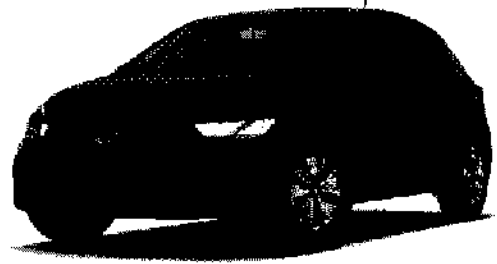
2



-000075  
X

 Tenho interesse

**Polo**  
Polo Sense TSI



**A partir de R\$ 107.990**

+ Entrada Reduzida

**Envie seus dados que entraremos em contato sobre a oferta**

\*Todos os campos são obrigatórios

Nome

Sobrenome

Tipo do telefone

Celular

E-mail

CPF/CNPJ

DDD + Telefone

## Escolha uma concessionária

CEP do seu endereço

[Não sei meu CEP](#)

## Preferência de contato

Whatsapp

Ligação

E-mail

### Condições

Ofertas válidas até 31/05/2026 nas Concessionárias autorizadas Volkswagen. Novo Polo Sense (BZ3SK3), ano 2026/2026, à vista a partir de R\$ 107.990,00, ou financiado pelo Banco Volkswagen, com entrada de R\$ 53.995,00 (50,00%) e 48 prestações mensais de...

[Continuar lendo](#)

Condições válidas para financiamento pelo Banco Volkswagen com Capitalização de juros mensal. IOF e Cadastro incluso no cálculo das prestações e no CET. Os custos de registro de contrato serão aplicados de acordo com o DETRAN de cada Estado ou autoridade...

[Continuar lendo](#)



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 14/05/2026  
 Página: 1

000076

MCR23100

Cotação: 10160      Data Cotação: 03/03/2026      Usuário: MFMJUNIOR      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 412/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.60.02.0445-4	3.536,53	2,000	100.042,50	200.085,00
Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabrica - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
88.965,00	3.536,53	96.390,00	100.042,50	105.850,00	3,92

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
019125 -NOGUEIRA LINS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA.			96.390,00	192.780,00	-3,65
CPF/CNPJ 30.614.805/0006-09					
027258 -BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA			98.400,00	196.800,00	-1,64
CPF/CNPJ 31.479.773/0001-26					
029715 -COMERCIAL GERMANICA LIMITADA			99.530,00	199.060,00	-0,51
CPF/CNPJ 02.952.561/0001-18					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			105.850,00	211.700,00	5,81
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					

Total da Estimativa pela Média de Preço:	200.085,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	197.930,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	192.780,00



**TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL**

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

**OBJETO RESUMIDO**

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo hatch, para atendimento preventivo e transporte de pacientes com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado.

**AGENTE RESPONSÁVEL**

Mário Fernando Madokoro Júnior

**FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)**

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

**PREÇOS COLETADOS**

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 211.700,00	Menor Valor
II	*****	*****
III	R\$ 98.659,50	Menor Valor
IV	R\$ 192.780,00	Menor Valor
V	*****	*****

**JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO**

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conforme planilha de estimativa do sistema SMAR.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV**

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

**OBSERVAÇÃO**

a) Inicialmente, foi realizada estimativa de preços para instrução do processo licitatório, cuja apuração pela média de valores resultou no montante de R\$ 208.308,00 (duzentos e oito mil, trezentos e oito



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

reais), visando ao encaminhamento do procedimento para realização de pregão.

b) Entretanto, por meio da Cota nº 60/2026, foi recomendado o retorno do processo ao Setor responsável pela pesquisa de preços, tendo em vista a constatação de que os valores apresentados pelas concessionárias encontravam-se superiores aos preços praticados em tabela, sendo sugerida a complementação da pesquisa mediante utilização de outros parâmetros previstos no art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização de dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

c) Em atendimento à recomendação, na data de 07 de maio de 2026, foram encaminhadas novas solicitações de orçamento a diversos fornecedores do ramo, ocasião em que foi recebida proposta da empresa Comercial Germânica Ltda, no valor de R\$ 99.530,00 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta reais) por veículo.

d) Paralelamente, procedeu-se à consulta dos valores praticados diretamente nos sites oficiais das montadoras Fiat e Volkswagen, verificando-se que os valores encontrados estavam superiores aos preços orçados.

e) Diante da análise comparativa dos valores obtidos, verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas Pedragon Autos Ltda e Safira Veículos e Peças Ltda apresentavam valores significativamente superiores aos demais parâmetros de mercado obtidos, razão pela qual, diante da evidente discrepância e com o objetivo de evitar distorções na formação do preço referencial, tais valores foram desconsiderados para fins de cálculo da média.

f) Após a complementação da pesquisa e readequação dos parâmetros utilizados, a estimativa final por média de preços passou de R\$ 208.308,00 (duzentos e oito mil, trezentos e oito reais) para R\$ 200.085,00 (duzentos mil e oitenta e cinco reais).

g) Dessa forma, considerando a pluralidade de orçamentos obtidos, a análise comparativa realizada e a manifestação da Secretaria Requisitante quanto ao atendimento das especificações técnicas, opina-se pela média de preço, conforme planilha estimativa da Smar.

Birigui-SP, 14 de Maio de 2026.

  
Márcio Fernando Madokoro Júnior  
Oficial Administrativo


**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

 RANHANGUERA  
 CEP - 16200-06

 CNPJ: 46.151.718/0001-80  
 IE

 02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			Numero
Anulação	Requisição	Reserva	1012
Total	10100412	4657	
Data	Processo	Documento	
14/05/2026			

Dotação		Nro. Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa		399	10.122.0019.2.065 - MANUTENÇÃO E A PRIMORAMENTO DO
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE			
Vinculo			
01.000.0000 - TESOURO			

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores			
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva
28.348,00	0,00	28.348,00	0,00
			Saldo Atual
			0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 4657

Por Extenso
***Vinte e Oito Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais***



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

000079

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>Reserva</b>				Folha	1
Centro de Custo 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)		Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN			
Documento	Data 14/05/2026	Requisição 10100412	Processo		

<b>Dotação</b>		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		399	10.122.0019.2.065 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TR
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

<b>Credor</b>		CPF_CNPJ	
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade	Telefone	

<b>Valores</b>			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
90.000,00	8.333,33		61.581,67

<b>Histórico</b>				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100412	20.085,00	20.085,00
				<b>Total</b>	<b>20.085,00</b>

**Por Extenso**  
\*\*\*Vinte Mil e Oitenta e Cinco Reais\*\*\*

## DESPACHO

000080

Ao  
Serviço de Gestão de Contratos

À vista do disposto na COTA Nº 60/2026 da Secretaria de Negócios Jurídicos, informo que foi realizada nova tentativa de obtenção de orçamentos, do qual a empresa Comercial Germânica Ltda apresentou sua proposta. Não foram inclusos na planilha de estimativa do sistema Smar os valores de mercado encontrados nos sites oficiais das montadoras equivalentes aos orçamentos obtidos, visto que os valores orçados pelos fornecedores para são inferiores. Também foram desprezados os valores das empresas PEDRAGON AUTOS LTDA E SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA informados na planilha de estimativa do sistema Smar (Fl. 21), alterado o Termo Conclusivo de Preço Referência, anulada a Nota de Reserva 4657 e realizada Nota de Reserva nº 8655. Assim, devolve-se o expediente para processamento.

Birigui, 14/05/2026

  
Victor Matheus da Rocha Rodrigues  
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

EDITAL Nº XX/2024

<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO HATCHBACK ZERO QUILOMETRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	XX/XX/2024 às 09h30min
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	RS 200.000 (duzentos mil e oitenta e cinco reais).
<b>CRITÉRIO JULGAMENTO</b>	MAIOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE LICITAÇÃO</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO DIFERENCIADO



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.**

**1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) item, conforme Anexo I deste edital.**

**1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil e oitenta e cinco reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.**

**1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:**

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065/4.4.90.52.00 – Ficha 39 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065/4.4.90.52.00 – Ficha 400 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Impositivas.

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065/4.4.90.52.00 – Ficha 402 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Impositivas.

**1.7. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos para contratação de EMENDAS IMPOSITIVAS e RECURSOS PRÓPRIOS.**

**2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.**

**2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH ZERO QUILÔMETRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Base de Licitação e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Veículo tipo hatch, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior do que o anterior do mesmo fabricante, com altura mínima de 1.470mm, largura acima de 1.720mm, capacidade de carga porta malas mínimo de 300L, pintura sólida na cor branca para o veículo, 4 portas, 2 eixos, direção hidráulica e identificação do município, motorização elétrica nas portas e travancas, 2 vidros elétricos, travamento elétrico no sistema ABS, distribuição elétrica, ar condicionado, vidros multímida, freios com sistema ABS, direção elétrica, motorista e passageiro, tela mínima de 2.520mm, comprimento mínimo de 3.900mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 45L, protetor de Carter, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça do volante, travancas elétricas, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), emplacamento e transferência pelo município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.	02 unidades	R\$ 100.042,50	R\$ 200.085,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (dois) casos decimais após a vírgula.

000085



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Serão desclassificadas as propostas que:**

**cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.**

**Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;**

**Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;**

**Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**

**Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver menção na marca inicial ofertada;**

**Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000084

Birigui, 15 de maio de 2026.

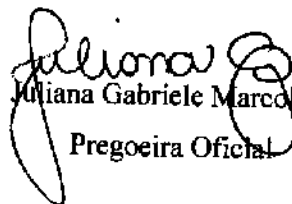
**À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Em atenção a **Cota nº 60/2026** (fl 70) informo que o Setor de Compras, responsável pela cotação dos itens, procedeu com as providências necessárias, conforme solicitado.

Diante o exposto, encaminhamos o processo, as alterações e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA DE BIRIGUI**  
**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

---

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO**

- 1.1 Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 60/2026 referente à Requisição de Compras nº 412/2026, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH 0 (ZERO)KM, para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.
- 2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais (fl. 77), conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que opinou pela utilização da média dos preços encontrados e declarou que os preços encontrados estão dentro da média dos preços praticados no mercado; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, justificativa para utilização do Sistema de registro de Preços e a minuta do edital com seus anexos.
- 2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação é para aquisição com recursos oriundos de emenda impositiva, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.
- 3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei

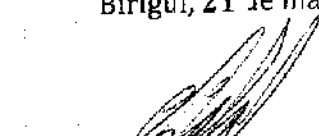
Complementar Municipal nº 115/2020.


3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (FNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados; para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade de planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STE, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 21 de maio de 2026.

  
Gabriel Bahia Bersanete  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 311.818

  
Viviane Mary Sanches Barbosa  
Secretária de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651

